



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2018-PMA
PREGÃO PRESENCIAL 006/2018-PMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, GERADORES E ACESSÓRIOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE ALENQUER, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALENQUER/ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER** E A EMPRESA **J. G. L. BASTOS - ME** NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de contrato o **MUNICÍPIO DE ALENQUER**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER**, inscrita no CNPJ (MF) Nº 04.838.793/0001-73 com sede à Praça Eloy Simões, nº 751 – bairro Centro, Alenquer - PA, CEP 68.200-000, neste ato representada pelo Sr. **JURACI ESTEVAM DE SOUSA**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o Nº 194.940.682-20 e no RG sob o Nº 679355 PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Alenquer, Estado do Pará, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a **J. G. L. BASTOS - ME**, inscrita no CNPJ Nº 10.660.607/0001-51, com sede na Trav. Lauro Sodré nº 1157, bairro Planalto, nesta cidade de Alenquer - PA, CEP: 68200-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr(a). **JOSINEIA GOMES LOPES BASTOS**, brasileiro, portador do CPF Nº 523.522.772-72 e Carteira de Identidade sob o RG Nº 3788726 PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Alenquer - PA, têm justo e contratado, de acordo com o Edital e seus anexos, resultante do Pregão Presencial nº 006/2018-PMA, objeto do Processo Administrativo de nº 030/2018-CPL/PMA, de 08/05/2018 e, fundamentado na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 julho de 2002, suas posteriores alterações e demais normas vigentes à matéria, o que se segue:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, TRANSFORMADORES E ACESSÓRIOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, na Proposta Comercial da CONTRATADA e nas cláusulas e condições abaixo relacionadas.

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Qtde	Unitário	Total
3	ALICATE DE BICO	UND	10	32,00	320,00
5	ARANDELAS E-27 BOCAL DE LOUÇA 200W	UND	320	19,00	6.080,00
6	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA COM ROLDANA BIFÁSICA	UND	200	11,00	2.200,00
7	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA COM ROLDANA MONOFÁSICA	UND	200	7,00	1.400,00
9	ARRUELAS 5/8	UND	2.000	2,15	4.300,00
18	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE 1.5MM	PÇ	160	59,00	9.440,00
22	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE 4MM	PÇ	115	169,00	19.435,00
24	CABO QUADRIplex DE (ALUMÍNIO) 10MM	METROS	8.000	3,20	25.600,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

27	CABO TRÍPLEX DE (ALUMÍNIO) 10MM	METROS	8.000	5,20	41.600,00
29	CAIXA 2X4	UND	5	1,60	8,00
33	CAIXA PARA ATERRAMENTO	UND	100	3,65	365,00
36	CHAVE BLINDADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CONTATORA DE 95A	UND	180	775,00	139.500,00
37	CINTO PARA ELETRICISTA	UND	5	316,00	1.580,00
40	CONECTOR PARA ATERRAMENTO	UND	100	4,20	420,00
41	CONECTORES PERFURANTES 10X25MM	UND	3.000	10,30	30.900,00
45	CURVA ELETRODUTO, ANGULAÇÃO 90", TIPO ROSCÁVEL, TAMANHO 1 1/4	UND	210	3,85	808,50
46	CURVA ELETRODUTO, ANGULAÇÃO 90", TIPO ROSCÁVEL, TAMANHO 3/4	UND	150	3,95	592,50
50	DISJUNTOR BIPOLAR DE 30 AMPERES (DIN)	UND	230	39,90	9.177,00
51	DISJUNTOR BIPOLAR DE 35 AMPERES (DIN)	UND	200	42,00	8.400,00
52	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40 AMPERES (DIN)	UND	180	45,00	8.100,00
58	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 20 AMPERES (DIN)	UND	160	8,80	1.408,00
59	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 25 AMPERES (DIN)	UND	130	8,80	1.144,00
60	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 30 AMPERES (DIN)	UND	200	8,80	1.760,00
65	DISJUNTOR TRI POLAR DE 100 AMPERES (DIN)	UND	100	62,00	6.200,00
68	DISJUNTOR TRI POLAR DE 40 AMPERES (DIN)	UND	110	55,00	6.050,00
72	ESCADA DE 2 LANCES DE 4,5M DE FIBRA	UND	5	1.340,00	6.700,00
74	EXTENSÃO FILTRO DE LINHA 6 - MULT TECK (20 MT)	UND	60	25,00	1.500,00
75	EXTENSÃO FILTRO DE LINHA 6 - MULT TECK (5 MT)	UND	60	22,00	1.320,00
76	FIO ELÉTRICO TRANÇADO DE COBRE, BITOLA 1,50MM	PÇ	120	148,00	17.760,00
79	FITA ISOLANTE ANTE CHAMA 20M 3M	UND	360	5,90	2.124,00
81	FITA ISOLANTE DE BAIXA FUSÃO 10M	UND	255	3,90	994,50
83	HARTE DE ATERRAMENTO, MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO CILÍNDRICA, REVESTIMENTO COBRE, DE 02MTS	UND	80	28,00	2.240,00
86	INTERRUPTOR DE 01 ALAVANCA, POLOS 02, TENSÃO 127 P/ ALVENARIA C/ TOMADA UNIVERSAL	UND	200	9,70	1.940,00
88	INTERRUPTOR DE 02 ALAVANCAS, POLOS 02, TENSÃO 127 P/ ALVENARIA,	UND	180	9,80	1.764,00
91	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 2 TECLAS	UND	160	10,30	1.648,00
93	LÂMPADA ASPIRAL 15W	UND	630	13,00	8.190,00
97	LÂMPADA ASPIRAL 35W	UND	490	22,80	11.172,00
101	LÂMPADA DE LED BOCAL E-27 12W	UND	1.500	17,90	26.850,00
104	LÂMPADA DE LED BOCAL E-27 6W	UND	180	13,90	2.502,00
109	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 400W	UND	800	69,00	55.200,00
112	LÂMPADA DE VAPOR SÓDIO DE 400W	UND	1.000	56,50	56.500,00
115	LÂMPADA FLUORESCENTE 46W 4U	UND	700	24,65	17.255,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

120	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, T. 127 45W	UND	520	35,90	18.668,00
121	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, T.127 30W	UND	300	21,95	6.585,00
124	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL E27 220, 15W 2700 K, FLUXO LUMINOSO 876 LM	UND	200	13,90	2.780,00
127	LÂMPADA MISTAS DE 500W E-40	UND	300	33,00	9.900,00
128	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 400W	UND	1.000	73,00	73.000,00
131	LUVA ELETRODUTO CONDULETE DE 1/2"	UND	100	1,45	145,00
132	LUVA ELETRODUTO, MATERIAL PVC, - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FIXAÇÃO PRESSÃO, BITOLA 1 1/4, COR CINZA	UND	260	1,20	312,00
133	LUVA ELETRODUTO, MATERIAL PVC, - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FIXAÇÃO PRESSÃO, BITOLA 1, COR CINZA	UND	200	1,80	360,00
134	LUVA ELETRODUTO, MATERIAL PVC, - CLORETO DE POLIVINILA, TIPOFIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA 1/2, COR CINZA	UND	200	1,70	340,00
135	LUVA ELETRODUTO, MATERIAL PVC, - CLORETO DE POLIVINILA, TIPOFIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA 3/4, COR CINZA	UND	350	1,00	350,00
136	LUVAS DE PROTEÇÃO PARA ELETRICISTA	UND	5	370,00	1.850,00
137	LUVAS DE RASPA PARA ELETRICISTA	UND	10	20,50	205,00
140	PARAFUSO MAQUINA 16X200 MM	UND	2.500	11,90	29.750,00
141	PARAFUSO MAQUINA 16X300 MM	UND	2.500	13,80	34.500,00
142	PARAFUSOS 06 MM, COM 1.000UND	CXA	100	75,00	7.500,00
143	PARAFUSOS 07 MM, COM 1.000UND	CXA	100	76,00	7.600,00
144	PARAFUSOS 08 MM, COM 1.000UND	CXA	100	77,00	7.700,00
145	PARAFUSOS 09 MM, COM 1.000UND	CXA	100	80,00	8.000,00
146	PARAFUSOS 10 MM, COM 1.000UND	CXA	100	83,00	8.300,00
154	PROJETORES PARA LÂMPADA DE 1000W (REFLETOR)	UND	350	140,00	49.000,00
155	PROJETORES PARA LÂMPADA DE 400W (REFLETOR)	UND	300	72,00	21.600,00
162	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO COM BARRAMENTO PARA 12 DIJUNTORES (DIN)	UND	140	240,00	33.600,00
163	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO COM BARRAMENTO PARA 18 DIJUNTORES (DIN)	UND	140	215,00	30.100,00
164	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO COM BARRAMENTO PARA 22 DIJUNTORES (DIN)	UND	160	270,00	43.200,00
165	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO COM BARRAMENTO PARA 32 DIJUNTORES (DIN)	UND	110	320,00	35.200,00
166	REATOR VAPOR METÁLICO TUNG 400W	UND	1.000	131,00	131.000,00
171	REATORES DE VAPOR METÁLICO DE 250W	UND	800	98,00	78.400,00
172	REATORES DE VAPOR METÁLICO DE 400W	UND	1.000	131,00	131.000,00
175	SOQUETE LÂMPADA, TIPO PAFLON, MATERIAL PVC, TENÇÃO 127, POTÊNCIA MÁXIMA 26, APLICAÇÃO LÂMPADA FLUORESCENTE	UND	650	3,50	2.275,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

176	SOQUETE, TIPO BOCAL, PORCELANA, TENÇÃO 110 POT.26 P/ LÂMPADA FLUORESCENTE	UND	1.650	2,95	4.867,50
177	TALABARTE	UND	10	345,00	3.450,00
179	TOMADA DE SOBREPOR CONJUGADA C/2 TECLAS	UND	450	11,50	5.175,00
181	TOMADA TRI-FASE MACHO E FÊMEA	UND	330	9,90	3.267,00
182	TOMADA, TIPO SOBREPOR, CONT. 2, TENÇ.250, POLO 2	UND	320	9,80	3.136,00
186	TRANSFORMADOR BIVOLT DE 3000W	UND	160	240,00	38.400,00
187	TRANSFORMADOR BIVOLT DE 5000W	UND	160	290,00	46.400,00
192	VOLTÍMETRO DIGITAL, SINAL DE ENTRADA 4 A 30, LIMITE ERRO 1 (-2 DÍGITOS), DIMENSÕES 48 X 29 X22, FAIXA TEMPERATURA -10 A 65, FAIXA MEDIÇÃO 0 A 100, TAXA ATUALIZAÇÃO 500 MS/HORA	UND	40	64,00	2.560,00
TOTAL					1.422.923,00

CLÁUSULA II – DO VALOR

2.1 O valor estimado deste contrato é de **R\$ 1.422.923,00** (Um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte e três reais), O pagamento será em moeda corrente do País até o dia 10 (dez) de cada mês vencido, com a certificação de que o material foi devidamente entregue, devendo a empresa apresentar os documentos requisitados pelo setor competente.

CLÁUSULA III – DO FISCAL DO CONTRATO

3.1 A gestão deste contrato ficará a cargo de cada Unidade Administrativa, que compõe a Administração Pública Municipal, através de servidor a ser designado formalmente. Caberá ao servidor **CRISTIANE ARAUJO DE OLIVEIRA**, fiscal do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

- I - Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- II - Transmitir à CONTRATADA instruções que disserem respeito à execução do objeto;
- III - Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- IV - Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- V - Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- VI - Esclarecer, prontamente, as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA:

4.1 A vigência deste Contrato Administrativo tem início de **23 de maio de 2018 até 23 de maio de 2019**, admitida a prorrogação nos termos do §1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.



CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0201 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

- 04.122.0002.2005 - Manut. do Gabinete do Prefeito
- 02.061.0002.2002 - Manut. da Procuradoria Municipal
- 04.124.0002.2008 - Manut. do Controle Interno
- 06.181.0044.2009 - Apoio as Policias Civil e Militar
- 33.90.30.00 - Material de Consumo

0202 - Manutenção da Sec. Governo

- 04.122.0002.2010 - Manut. da Sec. Munic. de Governo
- 05.182.0005.2011 - Manut. da Coordenadoria da Defesa Civil
- 33.90.30.00 - Material de Consumo

0203 - Sec. Mun da Secretaria de Administração

- 04.122.0002.2012 - Manut. da Sec. Mun. de Administração
- 04.122.0002.2013 - Manut. do Setor do Recursos Humanos
- 33.90.30.00 - Material de Consumo

0204 - Sec. Mun de Planej. e Finanças

- 04.121.0002.2018 - Manut. de Sec. Mun de Planej. e Finanças
- 04.122.0002.2019 - Manut. Setor de Contabilidade
- 04.125.0002.2020 - Manut. Setor de Tributos
- 33.90.30.00 - Material de Consumo

0205 - Sec. Mun da Secretaria da Junta Militar

- 05.122.0002.2027 - Manut. da Sec. da Junta Militar
- 08.122.0012.2028 - Manut. da Sec. Munic. de Assistência Social
- 33.90.30.00 - Material de Consumo

0209 - Sec. Mun de Cultura, Desp. e Lazer

- 13.122.0008.2031 - Manut. de Sec. Mun de Cultura, Desportos e Lazer
- 13.392.0008.2034 - Manut. da Escola de Musica
- 13.392.0008.2035 - Incentivo as Ativ Cult. do Munic.
- 13.392.0008.2036 - Apoio as Manif. Religiosas do Munic.
- 13.292.0008.2037 - Implementar Ações de Pesquisas de Infom.
- 23.695.0010.2038 - Apoio e Incentivo ao Turismo
- 27.812.0009.2039 - Manut.do Departamento de Desportos
- 27.812.0009.2040 - Apoio e Incentivo as Agremiações Esp. Amador
- 27.812.0009.2041 - Apoio e Realiz. de Campeonatos Esportivos
- 27.813.0009.2042 - Apoio e Incentivo ao Lazer
- 27.813.0009.2043 - Fomento a Realiz do Raid 2018
- 33.90.30.00 - Material de Consumo

0210 - Sec. Mun de Infraestrutura e serv. Básicos

- 15.122.0003.2044 - Manut. da Secretaria Munic. de Infraestrutura
- 15.452.0003.2045 - Manut. Dos Serv. de Limpeza Publica
- 17.512.0003.2047 - Mnut. dos Sistemas de Abast. de Agua
- 17.512.0011.2049 - Manut. e Funcion. do Aterro Sanitário do Munic
- 33.90.30.00 - Material de Consumo

0212 - Sec. Mun de Agricultura e Abastecimento

- 20.122.0006.2.052 - Manutenção de Agricultura e Abastecimento
- 20.128.0006.2053 - Capacitação de Produtores Rurais
- 20.605.0006.2054 - Manut. de Merc. e Feiras
- 20.605.0006.2055 - Apoio a Cadeia prod. da Avicultura familiar do Munic.
- 20.605.0006.2056 - Apoio a prod. Agrícola e Pecuária do Munic.
- 20.605.0007.2057 - Apoio a Agricultura Familiar
- 20.606.0007.2059 - Apoio a Realiz. de Feiras e Eventos Rurais



20.606.0007.2060 - Apoio as Assoc. e Cooperativas de Produtores Rurais
33.90.30.00 - Material de Consumo

0213 - Secretaria Munic. de Pesca

20.122.0006.2061 - Manut. da Sec. Munic. de Pesca
20.605.0006.2062 - Apoio ao des. da Cadeia Prod. da Agric. e Piscicultura Familiar
20.605.0006.2063 - Apoio aos Pequenos Pescadores Artesanais
20.605.0006.2064 - Aquisição de Alevinos e Insumos p/distrib
20.691.0006.2065 - Apoio a Realiz. de Feiras e Eventos Pesqueiras
33.90.30.00 - Material de Consumo

0701 - Fundo Municipal de Meio Ambiente

18.122.0011.2190 - Manut. Fundo Municipal de Meio Ambiente
18.122.0011.2191 - Prog. de Preservação e Conservação Ambiental
18.541.0011.2193 - Prog. de Fiscalização de Defesa Ambiental
18.541.0011.2194 - Prog. de Defesa Contra Desastre Ambiental
18.545.0011.2195 - Manut. do Acompanhamento Meteorológico
18.663.0011.2196 - Controle e acompanhamento da exploração de Rec. Mineral
33.90.30.00 - Material de Consumo

0901 - Fundo Municipal de Transito

26.122.0003.2200 - Manut. do Fundo Municipal de Transito
26.451.0003.2201 - Manut. e Operacionalização do Sistema de Transito
33.90.30.00 - Material de Consumo

0801 - Fundo Municipal de Iluminação Pública

25.751.0003.2198 - Manut. do Fundo Munic. de Ilum. Publica
25.751.0003.2199 - Manut. dos Serviços de Ilumin Publica
33.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

6.1 CONTRATANTE e CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato ficarão irrevogáveis, salvo ocorra aumento ou diminuição no objeto Contratado, no limite permitido pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

7.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

7.2 Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através da **Prefeitura Municipal de Alenquer**, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

8.1 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

8.2 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

8.3 A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou



danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na entrega dos materiais solicitados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

8.4 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório Pregão Presencial nº 006/2018-CPL/PMA.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Alenquer, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da PMA, caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

9.1.1- O CONTRATADO não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

9.1.2- Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do serviço;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA XI – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Parágrafo Único. Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

Parágrafo Único. As partes elegem o foro da Comarca de Alenquer, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Alenquer, 23 de maio de 2018.

JURACI ESTEVAM DE SOUSA
Prefeito Municipal de Alenquer
CONTRATANTE

JOSINEIA GOMES LOPES BASTOS
J. G. L. BASTOS – ME
CONTRATADA



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

Testemunha: _____

Testemunha: _____